



**As
Novas Regras
de
IVA
no
Comércio
Eletrónico
em
2021**

E-commerce – 2021

O QUE VAI MUDAR

EM 2021... ?



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?



Pandemia obrigou a UE a adiar
para
1 julho de 2021...
as novas regras
para o IVA no comércio
eletrónico...

inicialmente previstas para
01.01.2021...

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

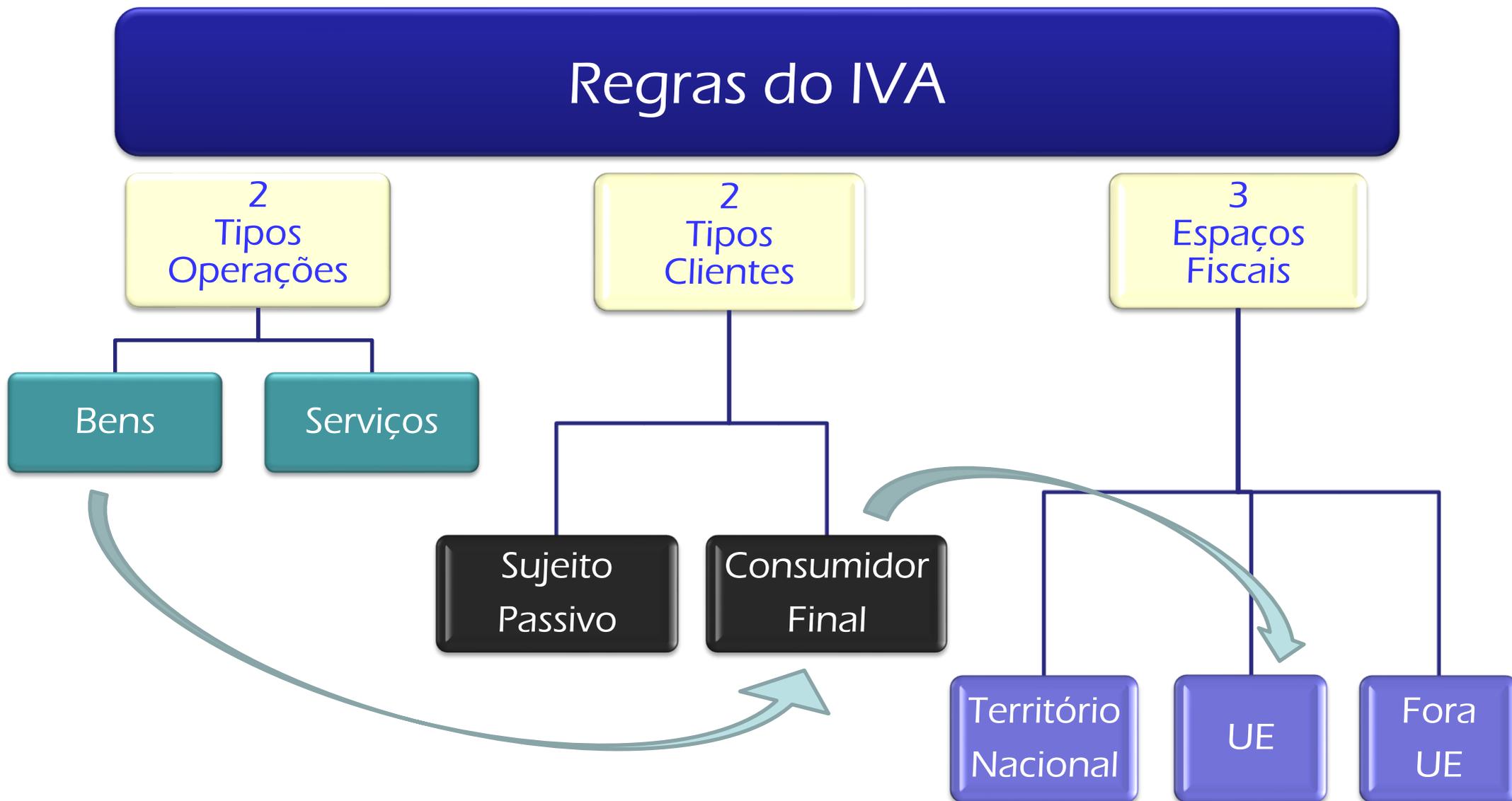


Sou empresário
português...

O que preciso saber sobre
as novas regras do IVA
no comércio eletrónico
para 2021... ?



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Quais são os principais **objetivos** destas mudanças de 2021?



Simplificar

O pacote IVA para o comércio eletrónico, a aplicar após 2021, visa simplificar as obrigações declarativas e de pagamento...

Combater evasão

... num setor económico que “vale” 150 mil milhões em transações transfronteiriças internas... e elevada evasão...

Promover
Concorrência justa

... entre empresas europeias e não europeias... entre pequenos contribuintes e os “colossos universais”... sem esquecer as grandes plataformas digitais...

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

A quem se destina esta reforma do IVA sobre o e-commerce?



B2C

Âmbito

1

A todas as empresas, da UE e Fora da UE, que vendam bens ou serviços on-line a particulares europeus (B2C), independentemente do canal de venda utilizado...

Sites WEB exclusivos;

Market-Places (Amazon, Ebay, AliExpress, Fnac, CDiscount, etc...);

Redes Sociais (Facebook, Instagram, Snapchat, Twitter, etc...).

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

A quem se destina esta reforma do IVA sobre o e-commerce?



B2C

Âmbito

2

Às “**plataformas de e-commerce**”, sediadas dentro ou fora da UE, que passam a ser consideradas como Sujeitos Passivos, ficando obrigadas a cobrar e entregar o IVA das operações em que intervêm, assim como guardar o registo dessas operações, para exibição à AT – (10 anos).

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Que regra geral passa a vigorar no IVA sobre o e-commerce em matéria de país de tributação?



A Nova Regra é a da tributação no País de Destino

A

Uma empresa portuguesa liquidará IVA português (que fará constar da DP/IVA), nas duas situações seguintes:

Se os seus clientes (particulares) estiverem domiciliados em Portugal, local de entrega dos bens encomendados... ou

Caso se trate de uma empresa PT, que preste serviços eletrónicos ou faça vendas à distância, para consumidores finais, "de forma esporádica", não ultrapassando os 10.000 €/ano - (no ano anterior ou no decorrer do atual);

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Que regra geral passa a vigorar no IVA sobre o e-commerce em matéria de país de tributação?



Liquidado o IVA português... ou não?

A Nova Regra é a da tributação no País de Destino

B

Fora destas condições a regra é a tributação à taxa do país de destino/consumo (particulares da UE), possível mediante UM ÚNICO registo no Balcão Único, através do qual o SP PT fará a declaração/entrega do imposto devido a cada Estado Membro (DP/Balcão Único) – Final do mês seguinte ao trimestre anterior.

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

O conceito de **VENDAS À DISTÂNCIA** é alterado?



Alterações no âmbito e no conceito

Contrariamente ao atual conceito, que era único, passam a coexistir **dois conceitos nas vendas à distância...**

V.D.I – Vendas à Distância Intracomunitárias

V.D.B.I. – Vendas à Distância de Bens Importados

O novo conceito passa a incluir e possibilitar que os bens sujeitos a IECs (Imp. Esp. S/ Consumo) possam ser vendidos à distancia a particulares... (mantendo ainda “de fora” os bens a instalar ou montar e os meios de transporte novos)

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?



V.D.I – Vendas à Distância Intracomunitárias



As vendas feitas por um SP no EM1 a um particular/NSP num estado membro distinto (EM2), se:

- A expedição ou transporte é assegurada pelo fornecedor ou por sua conta, ainda que indiretamente;
- Os bens não são M.T.N. ou bens sujeitos a montagem.
- O NIF de registo neste regime é o do cadastro IVA

Alterações
no âmbito e no
conceito

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?



V.D.B.I. – Vendas à Distância de Bens Importados



As vendas feitas por um SP no EM1 a um particular/NSP num estado membro distinto (EM2), se:

- A expedição ou transporte é assegurada pelo fornecedor ou por sua conta, ainda que indiretamente;
- Os bens são importados, a partir de um país ou território terceiro
- Os bens não são M.T.N. ou bens sujeitos a montagem.
- O NIF de Registo neste Regime é Novo e Exclusivo.

Alterações
no âmbito e no
conceito

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Que mudanças vão ocorrer
no Mini Balcão Único
MOSS ?



1. Perde o M
de Mini –
OSS

2. Passa a
integrar
3 novos
Regimes

Regime Vendas à Distância Bens Importados – iOSS – Novo regime aplicável aos bens importados de valor inferior a 150 €, que não sejam sujeitos a IEC e se destinem a consumidores da UE.

- Isenção de IVA na importação dos bens;
- Se declarados ao abrigo do regime especial e...
- No momento do desalfandegamento for comunicado o NIF de Registo iOSS (Reg. Especial) do vendedor PT;
- Só ocorre a tributação na venda ao particular (IVA destino)

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Que mudanças vão ocorrer
no Mini Balcão Único
MOSS ?



1. Perde o M de Mini – OSS
2. Passa a integrar 3 novos Regimes

Regime Vendas à Distância Bens Importados – iOSS – Novo regime aplicável aos bens importados de valor inferior a 150 €, que não sejam sujeitos a IEC e se destinem a consumidores da UE.

Regime da União - OSS-UE – Que já existia, aplicável às empresas da UE, mas é alargado passando a incluir outros tipos de serviços B2C e as vendas à distância intracomunitárias, incluindo as realizadas através de plataformas digitais...

Regime Extra União – OSS-EUE – Alargado a todos os serviços prestados por SPs não estabelecidos na UE a consumidores da UE (B2C), obrigados a registo e liquidação IVA à taxa do país de consumo (ou através de intermediário – devedor do IVA).

Tributação
Em

Território
Nacional

(com IVA
português)



As VD intracomunitárias efetuadas por um SP de OEM a particulares em Território Nacional (local entrega)

As VD Bens Importados quando desalfandegados em OEM mas entregues a particulares em TN (local entrega)

As VD Bens Importados quando desalfandegados em Portugal e entregues a particulares em TN (local entrega) por um vendedor registado no Novo Regime Especial dos Bens Importados (iOSS).

Tributação
no
Outro Estado
Membro

(sem IVA
português)



As VD intracomunitárias efetuadas por um SP Português a particulares de outros estados membros (local entrega)

As VD Bens Importados quando desalfandegados em Portugal e entregues a particulares em outros EM da UE (local entrega).

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Dado que faço vendas à distância para clientes particulares de vários países da UE quando posso ou devo fazer o registo IVA no Balcão Único ?



Prazo de registo

A entrada em vigor do novo regime irá ocorrer em 01.07.2021...

... mas já está disponível o pré-registo no Portal das Finanças até 30.06

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Quarta-feira, 19 de maio de 2021 Registar-se Iniciar Sessão

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Cidadãos Negócios Outras Entidades Informação

Indique o que pretende... (Ex.: Entregar IRS) 🔍

IRS

IRS Automático / Modelo 3 – 2020

Prazo a decorrer desde 1 de abril

Confirme aqui a declaração do IRS automática, ou, Entregue a declaração de rendimentos

ACEDER

PAGAMENTOS

FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Pode cumprir as suas obrigações de pagamento de IVA e Retenções na Fonte de IRS e IRC, em prestações

ACEDER

Balcão Único

OSS - One Stop Shop (e-commerce)

A fase de pré-registo decorre entre 1 de abril e 30 de junho de 2021.

Efetue aqui o seu registo prévio.

ACEDER

Registo
Balcão
Único



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Registo
Balcão
Único

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

MENU

- Regime União
- Efetuar Registo**
- Consultar Registo
- Regime extra-União
- Regime Importação
- Regime Importação (intermediário)
- Regime Importação (Intermediado)
- Serviços Relacionados
- Todos os Serviços

One Stop Shop (e-commerce)

Links úteis

- IVA na UE

Regime União
Faça o registo e declare no Regime União.
ACEDER

Regime Extra-União
Faça o registo e declare no Regime Extra-União.
ACEDER

Regime Importação
Faça o registo e declare no Regime Importação.
ACEDER

Regime Importação (por INT)
Faça o registo e declare no Regime Importação (por Intermediário).
ACEDER

Na página da AT
há 4 opções...
mas vamos
analisar
estes 2 regimes
(os mais comuns)

OSS

i-OSS

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

MENU

- Regime União
- Efetuar Registo**
- Consultar Registo
- Regime extra-União
- Regime Importação
- Regime Importação (intermediário)
- Regime Importação (Intermediado)
- Serviços Relacionados
- Todos os Serviços

One Stop Shop (e-commerce)

Links úteis

- IVA na UE

Regime União
Faça o registo e declare no Regime União.
ACEDER

Regime Extra-União
Faça o registo e declare no Regime Extra-União.
ACEDER

Regime Importação
Faça o registo e declare no Regime Importação.
ACEDER

Regime Importação (por INT)
Faça o registo e declare no Regime Importação (por Intermediário).
ACEDER

Registo
Balcão
Único

OSS

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

B2C

Registo
Balcão
Único

Condições de acesso PT

Para se registar neste regime deverá confirmar que reúne **uma das seguintes condições:**

- É um **sujeito passivo estabelecido na UE** e pretende declarar e pagar o IVA relativamente a prestações de serviços B2C que ocorrem num outro estado membro ou a vendas à distância;
- É um **sujeito passivo não estabelecido na UE** e pretende declarar e pagar o IVA relativamente a vendas à distância intracomunitárias de bens;
- É uma **interface eletrónica** (estabelecida na UE ou fora da UE) que facilita a entrega de bens em vendas à distância intracomunitárias de bens e realiza determinadas entregas internas de bens;

Confirmo que reúno as condições para me registar neste regime.

Cancelar **Confirmar**

16.2

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Anotar que...

Regra 1 - A obrigação de registo no Balcão Único/Regime OSS não se coloca se os clientes da minha empresa são todos SP... (não tendo clientes particulares – NSP)

B2B

Regra 2 - ... mas se realizar Vendas à Distância, ou prestar Serviços Eletrónicos tanto a clientes que são SP como Consumidores Finais, então a questão do registo já se coloca...

B2B

B2C

Regra 3 - ... da mesma forma que se coloca se a minha empresa trabalhar exclusivamente com clientes que são Consumidores Finais.

B2C



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Bens



Tipo Operações	Cientes - CF TN	Cientes - CF OEM	Cientes - CF Fora UE	Registo OSS
Vendas Distância B2C	Sim	Sim	Sim	Sim
	Sim	Sim	X	Sim
	X	Sim	Sim	Sim
	Sim	X	Sim	Não

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Serviços



Tipo Operações	Cientes - CF TN	Cientes - CF OEM	Cientes - CF Fora UE	Registo OSS
Serviços Eletrónicos B2C	Sim	Sim	Sim	Sim
	Sim	Sim	X	Sim
	X	Sim	Sim	Sim
	Sim	X	Sim	Não

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Registo
Balcão
Único

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

Regime União

Período de pré-registo do One Stop Shop (e-commerce). ×

- O período de pré-registo decorre até 30 de junho. Pode registar-se desde já para se iniciar num dos regimes especiais a partir de 01.07.2021.

Links úteis

- IVA na UE

Pré-Registo
no
Balcão Único
até
30.6



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Registo
Balcão
Único

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Registar-se Iniciar Sessão

AT autoridade tributária e aduaneira

Cidadãos Negócios Outras Entidades Informação

Indique o que pretende... (Ex.: Entregar IRS)

Balcão Único
OSS - One Stop Shop (e-commerce)

A fase de pré-registo decorre entre 1 de abril e 30 de junho de 2021.

Efetue aqui o seu registo prévio.

ACEDER ACEDER

Relembrando que os SP com anterior registo feito no MOSS (em vigor)...
... não precisam de efetuar novo registo, pois transitam diretamente para o novo regime (OSS)...
... em 01.07.2021

Mas...



2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?



Registo
Balcão
Único

Of. Circulado nº 30233 de 2021-04-19



ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA-IVA



Atualização de dados no registo existente

Os sujeitos passivos que, em 30 de junho de 2021, se encontrem abrangidos pelo regime atualmente em vigor², transitam diretamente para o novo regime especial a partir de 1 de julho. Existindo diferenças entre o atual e os novos regimes, em especial no que respeita ao seu âmbito de aplicação, os sujeitos passivos devem proceder à atualização de dados no registo existente até 30 de junho de 2021, mediante acesso ao referido sitio da Internet.

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

MENU

- Regime União
- Efetuar Registo**
- Consultar Registo
- Regime extra-União
- Regime Importação
- Regime Importação (intermediário)
- Regime Importação (Intermediado)
- Serviços Relacionados
- Todos os Serviços

One Stop Shop (e-commerce)

Links úteis

- IVA na UE

Regime União
Faça o registo e declare no Regime União.
ACEDER

Regime Extra-União
Faça o registo e declare no Regime Extra-União.
ACEDER

Regime Importação
Faça o registo e declare no Regime Importação.
ACEDER

Regime Importação (por INT)
Faça o registo e declare no Regime Importação (por Intermediário).
ACEDER

Registo Balcão Único

i-OSS

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

MENU

- Regime União
- Regime extra-União
- Regime Importação
- Efetuar Registo
- Consultar Registo
- Regime Importação (intermediário)
- Regime Importação (Intermediado)
- Serviços Relacionados
- Todos os Serviços

Regime Importação

Período de pré-registo do One Stop Shop (e-commerce).

- O período de pré-registo decorre até 30 de junho. Pode registar-se desde já para se iniciar num dos regimes especiais a partir de 01.07.2021.

i-OSS

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Registo
Balcão
Único



Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)



MENU

Regime Importação

Regime União ^

Regime extra-União ^

Regime Importação v

Efetuar Registo

Consultar Registo

Regime Importação (intermediário) ^

Regime Importação (Intermediado) ^

Serviços Relacionados

Todos os Serviços

Período de pré-registo do One Stop Shop (e-commerce).

- O período de pré-registo decorre até 30 de junho. Pode registar-se desde já para se iniciar num dos regimes especiais a partir de 01.07.2021.

Links úteis

- IVA na UE



Fazer registo

Faça o registo no regime Importação.

REGISTAR

i-OSS

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

Registo
Balcão
Único

i-OSS

Condições de acesso PT

Para se registar neste regime deverá confirmar que reúne as seguintes condições:

- É um sujeito passivo que efetua vendas à distância de bens (de produtos não sujeitos a impostos especiais de consumo) importados de países ou territórios terceiros, de valor intrínseco não superior a 150 €.

Confirmo que reúno as condições para me registar neste regime.

Cancelar Confirmar

Ao contrário do registo no regime OSS, em se mantém o NIF do SP PT (válido enquanto cadastro IVA), neste Regime i-OSS é atribuído um novo NIF, a utilizar exclusivamente para este efeito.

2021 – Que alterações nas regras do e-commerce ?

**As
Novas Regras
de
IVA
no
Comércio
Eletrónico
em
2021**

